



EDITAL PROEXC Nº 28/2025

12 de março de 2025

Processo nº 23117.012637/2025-01

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO IMPORTÂNCIA DA EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsista de extensão que atuará junto ao projeto/programa **Importância da Extensão na Universidade** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Sistemas de Informação - Campus Monte Carmelo	01	UFU-Unidade Araras, escolas municipais ou outros espaços públicos na cidade de Monte Carmelo

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e

seis) meses;

3.1.7. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Algumas atividades poderão ser realizadas fora do horário comercial (Anexo II);

3.2.2. Além da UFU - Unidade Araras, algumas ações podem ser realizadas em escolas municipais ou em outros espaços públicos na cidade de Monte Carmelo;

3.2.3. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.4. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.2.5. O(a) candidato(a) deve ter facilidade em se deslocar na cidade de Monte Carmelo;

3.2.6. Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe.

3.2.7. Ter disposição e facilidade para lidar com Pessoas Idosas, crianças e jovens.

3.2.8. Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas.

3.2.9. Estar disposto (a) a aperfeiçoar ou aprender novas habilidades.

3.2.10. Ter conhecimento das **regras básicas do jogo de Xadrez** para ministrar aulas.

3.2.11. Ter conhecimento básico de informática para ministrar aulas.

3.2.12. Ter habilidade com divulgação em redes sociais e produção de conteúdos para diferentes mídias.

3.2.13. Estar disposto (a) a ministrar aulas para crianças e idosos.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** secretariamontecarmelo@proex.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

4.2.1. Comprovante de matrícula.

4.2.2. Histórico escolar atualizado.

4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo**

do(a) discente_ Edital 28.

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 9 (nove) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.

5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.

5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** 28/03/2025 análise da Documentação e Histórico escolar

7.2. Segunda Fase (Classificatória):

- **Data:** 28/03/2025 cálculo das notas dos classificados na primeira fase

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Envio de documentação completa, correta e dentro do prazo de inscrição será considerado como critério classificatório e eliminatório.

8.2. A análise do Histórico Escolar é critério classificatório e eliminatório para a bolsa. Será considerada a média do rendimento do(a) candidato(a) em termos de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) considerando todo o período acadêmico para o cálculo. Se a média do CRA for abaixo de 60 pontos o candidato será eliminado.

8.3. Participação em projetos ou cursos de extensão 1 ponto para cada 50 horas de envolvimento. A comprovação pode ser realizada a partir de certificados emitidos pelo sistema SIEX. Limite máximo de 5 pontos nesse quesito.

8.4. Participação como Bolsista em projetos de extensão: 1 ponto para cada 80 horas trabalhadas. A comprovação pode ser realizada a partir de certificado ou declaração emitido pelo sistema SIEX. Limite máximo de 10 pontos nesse quesito.

8.5. Participação como Voluntário(a) em projetos de extensão 1 ponto para cada 80 horas trabalhadas, comprovada a partir de certificado ou declaração emitido pelo sistema SIEX. Limite máximo de 10 pontos nesse quesito.

8.6. A nota final será a soma da média do CRA com as notas obtidas nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 convertida em porcentagem. Considerando que 125 pontos será equivalente a 100%.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: secretariamontecarmelo@proex.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	14/03/2025 a 30/03/2025
Inscrições	14/03/2025 a 30/03/2025
Análise documental	31/03/2025
Avaliação	31/03/2025
Resultado Preliminar	31/03/2025
Recebimento dos Recursos	01 e 02/03/2025

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: secretariamontecarmelo@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 10 de março de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6165239** e o código CRC **99964AD3**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O tripé pesquisa, ensino e extensão é fundamental para a boa formação tanto técnica quanto social do indivíduo. A participação do discente em atividades extensionistas contribui para que sua formação seja mais ampla. Espera-se que o profissional envolvido em ações extensionistas tenha mais consciência sobre a importância de sua atuação profissional junto a sociedade. Em função disso, é necessário difundir e auxiliar no desenvolvimento das ações de extensão no meio universitário para que a extensão seja cada vez mais reconhecida e valorizada.

JUSTIFICATIVA: A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) constitui-se como espaço e meio propício para o diálogo, a articulação e a interação entre a Universidade e a Sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a promoção das mudanças sociais, políticas, culturais e econômicas. Neste sentido o projeto "Importância da Extensão na Universidade" busca favorecer a participação do discente UFU em diversas ações extensionistas realizadas em Monte Carmelo de modo a contribuir em sua formação técnica e cidadã.

OBJETIVOS:

GERAL: Contribuir para que a extensão seja cada vez mais difundida e reconhecida no meio universitário. Ainda persistem algumas dificuldades na realização de ações extensionistas tanto em relação à execução quanto em relação a falsas crenças sobre o real sentido da extensão. Há quem imagine que extensão está relacionada a assistencialismo. Em função disso, é necessário difundir seu real sentido e importância para tentar eliminar preconceitos e ampliar a adesão da comunidade universitária em atividades extensionistas e culturais.

ESPECÍFICOS: Contribuir de forma efetiva com a realização das ações extensionistas na UFU Campus Monte Carmelo.

PERFIL DO BOLSISTA:

- Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe.
- Ter disposição e facilidade para lidar com Pessoas Idosas, crianças e jovens.
- Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas.
- Estar disposto (a) a aperfeiçoar ou aprender novas habilidades.
- Ter conhecimento das regras básicas do jogo de Xadrez para ministrar aulas.
- Ter conhecimento básico de informática para ministrar aulas.
- Ter habilidade com divulgação em redes sociais e produção de conteúdos para diferentes mídias.
- Ter facilidade para se comunicar.
- Ser uma pessoa dinâmica.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atender solicitações da secretaria da PROEXC em Monte Carmelo a fim de apoiar diversos projetos realizados no Campus;
- Ministrar aulas de xadrez;
- Ministrar aulas de informática para idosos;

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

- Possibilidade de desenvolvimento de diferentes habilidades;
- Contribuição em sua formação técnica e cidadã;
- Troca de conhecimentos com a comunidade externa à UFU.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	

UF:

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.012637/2025-01

SEI nº 6165239